



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1418

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria SEMFAZ Nº 05/2020 de 30 de junho de 2020.
- Portaria Nº 43/2020 de 30 de junho de 2020.
- Portarias Nº 44/2020-SAAE-PENEDO/AL ao 67/2020-SAAE-PENEDO/AL
- Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 3010/2020
- Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 3011/2020
- Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 4.068/2020
- Extrato da Ordem de Serviço Nº 4.014/2020
- Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 4.069/2020
- Extrato da Ordem de Serviço Nº 4.014/2020
- Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 4.069/2020
- Extrato da Ordem de Serviço Nº 4.014/2020
- Informação - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEMFAZ Nº 05/2020

Dispõe sobre a prorrogação da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, exercício 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO ARTIGO 58, INCISO II DA LEI ORGÂNICA, EM CONCORDÂNCIA COM O ART. 31 INCISO, I DA LEI 1.649/2019,

Considerando o disposto emanado no Art.39 do Código Tributário Municipal, para a constituição do crédito tributário através do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço Urbano TSU, relativo ao exercício de 2020;

Considerando a Portaria sob nº 09/2019, que versa sobre o Calendário Fiscal do Município de Penedo, publicado em 17 de dezembro de 2019, no sítio oficial da Prefeitura municipal de Penedo – AL, edição nº 1.231, com suas posteriores alterações;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 669, de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Penedo/AL de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID- 19) e dá outras providências, especialmente o teor do art. 25 do referido ato normativo, com suas posteriores alterações;

Considerando, finalmente, a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes que não receberam seu carnê em tempo hábil para o devido recolhimento aos cofres da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o vencimento da cota única do IPTU e TSU, exercício 2020, de 30/06/2020 para 31/07/2020.

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ – Avenida Wanderley, 141 – Santa Luzia
CEP: 57200-000 Penedo AL





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 2º Os carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, não recebidos pelos contribuintes até o dia 31 de julho de 2020, deverão ser solicitados na sede da Superintendência Fazendária, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico-Penedo-AL, CEP: 57.200-000 e/ou no sítio oficial do Município no endereço eletrônico www.penedo.al.gov.br. No ambiente do **PORTAL DO CONTRIBUINTE**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penedo-AL, 30 de junho de 2020.


Arlindo Salvador de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda


Giovanne Nunes de Deus
Diretor de Tributos

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ – Avenida Wanderley, 141 – Santa Luzia
CEP: 57200-000 Penedo AL



PORTARIA N.º 43, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta os artigos 15 a 18, da Lei Municipal nº 1.693, de 28 de Maio de 2020, que criam as Gratificações pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e por Condições Especiais de Trabalho, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso da competência prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 1.308/2009, e nos arts. 3º e 21, III, da Lei Municipal nº 1.693, de 28 de maio de 2020,

R E S O L V E

**CAPÍTULO I -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - As Gratificações pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RTI, e por Condições Especiais de Trabalho, previstas no art. 15 e seguintes da Lei Municipal nº 1.693, de 28 de maio de 2020, poderão ser concedidas, na forma disciplinada por esta Portaria, a servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo-AL – SAAE; ocupantes de cargos de provimento efetivo, de funções de confiança ou de cargos de provimento temporário, quando recomendado pelo interesse público.

§1º - A Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RTI tem como objetivos propiciar:

I - o aumento da produtividade de seus setores; e/ou

II - a realização de trabalhos especializados.

§2º - A Gratificação pelo Exercício Funcional por Condições Especiais de Trabalho - CET tem como objetivos propiciar:

I - compensar o trabalho extraordinário não eventual, prestado antes ou depois do horário normal; e/ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saape@penedo.al@hotmail.com



II - remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica ou demorados estudos e criteriosos trabalhos técnicos;

III - fixar o servidor em determinadas regiões.

§3º - Para a concessão das gratificações mencionadas neste artigo, poderão ser acumuladas, em cada caso, as hipóteses indicadas nos parágrafos anteriores, quando estiverem presentes as circunstâncias concretas que as justificam, não podendo, entretanto, ser ultrapassado em nenhum dos casos o percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo ou função ocupado pelo servidor.

§4º - As gratificações de que trata este artigo poderão ser concedidas nos seguintes limites percentuais:

I - Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral - RTI: de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento);

II - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET: de 05% (cinco por cento) a 100% (cem por cento).

Art. 2º - As gratificações disciplinadas nesta Portaria não são cumuláveis entre si, nem com quaisquer outras vantagens que tenham como fundamento alguma das finalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, de modo que a percepção de uma gratificação é incompatível com a concessão da outra.

Art. 3º - As gratificações disciplinadas nesta Portaria incidirão sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo beneficiário e não servirão de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias.

§ 1º - Sobre a parcela das gratificações incidirão os descontos legais, obrigatórios e facultativos, na forma da legislação específica.

§ 2º - O servidor que esteja percebendo alguma das gratificações disciplinadas por esta Portaria, e venha a substituir ocupante de outra função ou cargo que não as perceba, terá assegurada a continuidade do pagamento da mesma, durante o período da substituição, nas bases e condições em que esta lhe tenha sido concedida.

§ 3º - Caso, na situação de que trata o parágrafo anterior, substituto e substituído percebam a mesma gratificação ou se apenas o substituído a perceber, o substituto fará jus à gratificação no mesmo percentual concedido ao substituído, adotado como base de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saape@penedo.al.gov.br



cálculo o vencimento do cargo ocupado pelo substituído, ressalvada a hipótese de opção prevista no §2º deste artigo.

Art. 4º - O servidor perderá o direito à gratificação, ou poderá ter seu percentual modificado, a qualquer tempo por decisão discricionária de sua Chefia, ou ainda quando afastado do exercício funcional, salvo nas seguintes hipóteses:

I - casamento;

II - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, avô ou avó, tios, sogros, cunhados, genros, noras e netos, desde que comprovados com atestado de óbito;

III - férias;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - participação em júri e em outros serviços obrigatórios por lei;

VI - missão ou estudos em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;

VII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 03 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano;

VIII - afastamento preventivo do servidor, quando do processo não resultar punição, ou esta se limitar à penalidade de advertência;

IX - licença:

a) à gestante, à adotante e licença-paternidade;

b) para tratamento da própria saúde;

c) por motivo de acidente ou doença, sendo obrigatória a apresentação de atestado firmado por profissional médico e cumprimento dos demais dispositivos legais pertinentes, podendo este documento ser submetido à avaliação por médico do trabalho;

d) para doação de sangue;

e) para alistamento eleitoral;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: encanamento.al@hotmail.com



f) por motivo de nascimento ou adoção, para o pai ou adotante;

g) para acompanhar filho menor de idade a consulta médica, mediante compensação acordada com sua chefia imediata e apresentação de atestado firmado por profissional médico.

§ 1º - Decorrendo o afastamento do servidor da participação em programa de treinamento instituído, a continuidade do pagamento da gratificação somente será assegurada se comprovada a ocorrência de todas as circunstâncias a seguir:

I - for obrigatória, por determinação do Diretor Geral do SAAE, a participação do servidor, com vistas à melhoria da qualidade do serviço ou à implantação de novas técnicas para sua execução;

II - tratar-se de programa ministrado em regime intensivo ou implicar no deslocamento do servidor do município onde tenha exercício durante o período de sua realização;

III - estar o programa previsto para período igual ou inferior a 06 (seis) meses.

§ 2º - Nas ocorrências de faltas ou penalidades que impliquem em desconto na remuneração do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente à gratificação.

Art. 5º - A concessão das gratificações de que trata esta Portaria implica para o servidor em vedação de exercício de outras atividades, públicas ou particulares, salvo as a seguir enumeradas, desde que não prejudiquem o desempenho regular das atribuições do cargo:

I - elaboração de pareceres técnicos ou científicos ou respostas a consultas sobre assuntos especializados;

II - participação em bancas de concursos públicos ou de processos seletivos;

III - difusão e aplicação de ideias e conhecimentos, desde que sem vínculo de emprego;

IV - assistência e orientação a outros serviços públicos, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando autorizado pelo Diretor Geral;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: ssaenedo.al@hotmail.com



V - participação em órgãos de consultoria ou de deliberação coletiva, desde que relacionada com atribuições do seu cargo ou função;

VI - desempenho simultâneo de atividades decorrentes de cargo ou função pública que acumule legalmente.

Art. 6º - A inobservância das proibições e limitações previstas nesta Portaria será apurada em processo administrativo disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades correspondentes.

**CAPÍTULO II -
DA GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA EM ESPÉCIES**

**SEÇÃO I -
DA GRATIFICAÇÃO PARA AUMENTO DE PRODUTIVIDADE**

Art. 7º - Será concedida a gratificação para aumento da produtividade de unidades administrativas ou seus setores quando, em caráter não eventual:

I - evidenciar-se a impossibilidade ou inviabilidade de obtenção do rendimento necessário dentro da jornada normal de trabalho resultante da carga horária semanal correspondente ao cargo ocupado ou função desempenhada;

II - for de interesse público, traduzido na prioridade do programa a ser executado, elevar o rendimento de determinada unidade administrativa ou do setor desta, responsável pela execução, supervisão, orientação ou acompanhamento de projeto específico;

III - tratar-se de unidade ou setor que, além de atividades rotineiras de execução, tenha, também, como atribuições regimentais ou estatutárias, a orientação, o acompanhamento e/ou a avaliação de atividades específicas e sejam, estas, comprovadamente desempenhadas.

§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a gratificação concedida deverá ser suprimida com a conclusão do programa que motivou a sua concessão.

§ 2º - Em qualquer das situações enumeradas neste artigo, se comprovada a inadequação do servidor ao regime de trabalho ou desídia por parte do mesmo no cumprimento dos seus deveres, caberá ao seu superior imediato notificar o fato à Coordenação de Recursos Humanos e à Diretoria da SAAE, recomendando a suspensão da gratificação concedida.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saapenedo.al@hotmail.com



Art. 8º - Para fixação dos índices da gratificação por aumento de produtividade, deverão ser obedecidos os seguintes limites:

I - de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, para ocupantes de cargos ou funções, que exijam habilitação profissionalizante de nível médio;

II - de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento básico, para ocupantes de cargos ou funções que exijam habilitação específica de nível superior.

Parágrafo único - Observados os limites estabelecidos neste artigo, para a fixação do percentual a ser concedido, considerar-se-á:

I - o grau de complexidade das tarefas a serem executadas;

II - a qualidade do serviço a ser prestado;

III - o grau de responsabilidade envolvido.

SEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TAREFAS ESPECIALIZADAS

Art. 9º - Será concedida a Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva pela realização de tarefas especializadas quando, em caráter não eventual:

I - o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou função ocupado pelo servidor exija a realização de demorados estudos ou pesquisas, envolvendo planejamento, análises técnicas ou interpretação de dados que nem sempre possam ser efetuados em sua unidade de trabalho;

II - as atividades desempenhadas pelo servidor objetivem à elaboração de trabalhos técnicos que não se esgotem no âmbito de sua unidade de trabalho.

Parágrafo único - Comprovado, a qualquer tempo, que o desempenho funcional do servidor, nas condições previstas neste artigo, tornou-se insatisfatório, deixando o trabalho executado de corresponder ao padrão de qualidade exigido, caberá ao seu superior imediato notificar o fato à autoridade competente, recomendando a supressão da vantagem.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saape@penedo.al.gov.br



Art. 10 - Para fixação dos índices da gratificação pela realização de tarefas especializadas, deverão ser obedecidos os seguintes limites:

I - de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento), para ocupantes de cargos ou funções, que exijam habilitação profissionalizante de nível médio;

II - de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento), para ocupantes de cargos ou funções que exijam habilitação específica de nível superior.

**CAPÍTULO III –
DA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO EM
ESPÉCIES**

**SEÇÃO I -
DA GRATIFICAÇÃO PARA COMPENSAR O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
NÃO EVENTUAL**

Art. 11 - Será concedida a gratificação para compensar o trabalho extraordinário não eventual, prestado antes ou depois do horário normal, quando o interesse público reclamar o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função ocupado pelo servidor, em regime de antecipação ou prorrogação da jornada normal de trabalho.

§ 1º - A antecipação ou prorrogação da jornada normal não poderá exceder de 02 (duas) horas diárias, implicando para o servidor na obrigação de prestar 50 (cinquenta) horas semanais de trabalho.

§ 2º - Por trabalho extraordinário não eventual entende-se aquele cuja prestação se prolongue, continuamente, por mais de 03 (três) meses.

Art. 12 - A Gratificação de que trata esta seção será paga no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento atribuído ao cargo ou função.

**SEÇÃO II -
DA GRATIFICAÇÃO PARA REMUNERAR O EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES
QUE EXIGEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU DEMORADOS ESTUDOS E
CRITERIOSOS TRABALHOS TÉCNICOS**

Art. 13 - Conceder-se-á a gratificação prevista nesta seção quando o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função reclamar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

e-mail: ca@saade.al.gov.br



I - especialização adquirida pela participação em programa de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento profissional, correlato com a formação básica do servidor ou com a atividade por ele exercida;

II - a execução de tarefas suplementares, de natureza técnica ou científica, envolvendo estudos, consultas, pesquisas ou análise e interpretação de dados.

Art. 14 - A gratificação disciplinada nesta seção será concedida nos limites e atendidas as circunstâncias a seguir mencionadas:

I - a referida no inciso I do artigo anterior, entre 05% e 30%, considerando-se:

- a) a natureza da atividade desenvolvida;
- b) a qualidade técnica do trabalho;
- c) o grau de habilitação exigido.

II - a referida no inciso II do artigo anterior, entre 20% e 100%, considerando-se, concomitantemente, os seguintes fatores :

- a) complexidade das tarefas executadas;
- b) periodicidade de sua realização;
- c) responsabilidade ou representação superiores às normalmente inerentes à classe.

SEÇÃO III - DA GRATIFICAÇÃO PARA FIXAR O SERVIDOR EM DETERMINADAS REGIÕES

Art. 15 - A gratificação para fixar o servidor em determinadas regiões será concedida quando, para execução de programas ou cumprimento de funções de governo, se fizer necessário o deslocamento do servidor, de ofício, de sua sede de trabalho para distritos diversos, implicando em disposição, remoção ou relocação, por não dispor o mercado de trabalho do local onde devam ser executados os serviços de recursos humanos com formação ou especialização na área de conhecimento exigida.

Art. 16 - A gratificação disciplinada nesta seção será concedida entre o mínimo de 20% e o máximo de 40%, considerando-se para sua fixação a distância entre o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: ssaapenedo.al@hotmail.com



município sede e o distrito onde deva ter exercício funcional, segundo critérios a seguir estabelecidos:

- I - distância entre 20 e 35 Km - 20%;
- II - distância entre 36 e 45 Km - 30%;
- II - distância acima de 45 Km - 40 %.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO

Art. 17 - Caberá ao Chefe da unidade administrativa interessada encaminhar ao Diretor Geral do SAAE, pedido fundamentado do servidor interessado de concessão da gratificação disciplinada nesta Portaria, em quaisquer das suas espécies, acompanhado dos documentos que comprovem a caracterização da condições que a justificam.

Art. 18 - O Diretor Geral do SAAE, ouvida previamente a respectiva unidade encarregada do controle e acompanhamento da despesa, deliberará sobre o encaminhamento da proposta à Coordenação de Recursos Humanos, ou determinará a sustação do procedimento, se lhe parecer incabível a providência ou se constatada a inexistência de recursos para o seu atendimento.

Art. 19 - Encaminhado o processo à Coordenação de Recursos Humanos, determinará esta a verificação das disponibilidades financeiras informadas, podendo promover quantas diligências julgue necessárias à instrução do feito.

Parágrafo único - Apreciada a matéria pela Coordenação de Recursos Humanos/Comissão de Avaliação, lavrar-se-á manifestação técnica a respeito do preenchimento dos requisitos autorizadores da concessão da gratificação, que subsidiará de modo não vinculante decisão do Diretor Geral.

Art. 20 - A gratificação será concedida por meio de ato de competência do Diretor Geral do SAAE.

Parágrafo único - O ato concessor da vantagem, devidamente fundamentado, indicará a data de início do seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: ssaenedo.al@hotmail.com



Art. 21 – Fica criada Comissão de Avaliação destinada à analisar o preenchimento dos requisitos autorizadores da concessão da gratificação, a qual será integrada pelos seguintes servidores do SAAE:

I – Fábio Marques Vasconcelos, que atuará na qualidade de Presidente;

II – Ricardo Rodrigues, que atuará na qualidade de Vice-Presidente, o qual assumirá a Presidência da Comissão nas ausências do titular;

III – Jailton José dos Santos, que integrará a comissão como membro;

IV – José Cláudio da Silva, que integrará a comissão como membro;

VI – Marcelo Salgueiro Júlio, que integrará a comissão como membro.

§ 1º - A atuação dos membros da Comissão de Avaliação não será remunerada e será considerada como serviço público relevante.

§ 2º - A Comissão de Avaliação se reunirá por convite expresso do seu Presidente, a ser encaminhado para todos os membros por meio físico ou eletrônico, com antecedência de 7 (sete) dias corridos, deliberando sempre pela maioria simples dos presentes em reunião.

§ 3º - A Comissão de Avaliação deverá revisar, semestralmente, a permanência das condições que levaram à concessão da gratificação, recomendado ao Diretor Geral as devidas alterações, se for o caso.

§ 4º - Os membros da Comissão de Avaliação ficarão impedidos de participar das análises e deliberações que tiverem por objeto pedidos de gratificação firmados pelas unidades administrativas onde estejam lotados.

Art. 22 - Os titulares da Comissão de Avaliação, sob pena de responsabilidade, são obrigados a cientificar o Diretor Geral da ocorrência de qualquer fato que implique em supressão ou modificação da gratificação concedida.

Parágrafo único - O ato de supressão ou modificação da vantagem produzirá efeitos a partir de sua edição, ou da ocorrência do fato que justificou uma ou outra providência, se assim expressamente o declarar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

e-mail: saapenedo.al@hotmail.com



Art. 23 - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento do exercício.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte.

Penedo-AL, em 30 de junho de 2020.


CARLOS ROBERTO DOS SANTOS DIAS
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
e-mail: saapenedo.al@hotmail.com



PORTARIA Nº 44/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Moacir Beltrão Araújo**, Gerente de Engenharia e Planejamento, Mat.: 238, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 20% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 45/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Carlos Alberto da Silva**, Coordenador de Manutenção de Rede, Mat.: 221, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 10% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 46/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Cláudio da Silva**, Gerente Administrativo, Mat.: 014, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 45% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 47/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marcelo Salgueiro Júlio**, Gerente de Operação e Manutenção, Mat.: 147, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 30% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 48/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Diógenes Ferreira Santos**, Coordenador de Licitação e Contratos, Mat.: 145, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 10% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 49/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Fábio Marques Vasconcelos**, Coordenador de Recursos Humanos, Mat.: 136, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 40% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 50/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Jânio de Oliveira Santos**, Coordenador de Compras e Almoxarifado, Mat.: 169, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 20% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 51/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Millene Florentino Santos Pinheiro**, Chefe de Secretaria e Protocolo, Mat.: 140, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 15% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 52/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Antônio Cesar Moraes dos Santos**, Auxiliar do Setor Financeiro, Mat.: 002, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 30% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 53/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Claudionor dos Santos**, Leiturista, Mat.: 006, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 20% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 54/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Geraldo Plácido dos Santos**, Escriturário, Mat.: 011, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 50% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 55/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Carlos**, Encanador, Mat.: 013, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 30% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 56/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Gilvan dos Santos**, Encanador, Mat.: 017, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 30% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 57/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Sanderlan de Farias Silva**, Servente, Mat.: 181, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 50% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 58/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Deyvid Moraes Santos**, Agente Administrativo, Mat.: 189, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 25% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 59/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I e II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Silvío dos Santos**, Presidente da CPL, Mat.: 227, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 67% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 60/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 16º, II da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Diones Gomes da Silva**, Porteiro, Mat.: 165, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 30% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 61/2020 – SAAE-PENEDO/AL

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Everson Carlos Santos**, Operador de Pequeno Sistema, Mat.: 168, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 67% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 62/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Mauricio dos Santos Castro**, Operador de Pequeno Sistema, Mat.: 171, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 67% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 63/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Jonatan dos Santos**, Operador de Pequeno Sistema, Mat.: 204, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 67% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 64/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Flávio Thomaz**, Operador de Pequeno Sistema, Mat.: 245, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 35% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 65/2020 – SAAE-PENEDO/AL

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Givaldo Ferreira dos Santos**, Auxiliar de Operação, Mat.: 150, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 50% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 66/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Paulo Cezar Santos**, Operador de Bomba, Mat.: 028, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 10% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493



PORTARIA Nº 67/2020 – SAAE-PENEDO/AL


O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da lei 1.693/2020, CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, I da Portaria SAAE nº 43/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Uirá Menezes de Azevedo**, Assessor Jurídico, Mat.: 258, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET de 20% de seu salário base.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

Atos Administrativos

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3010/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº **06/2019 – ARP 01**

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas**

CNPJ: **12.243.697/0001-00**

FORNECEDOR: **WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: **32.796.885/0001-73**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 4.470,27 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos)**

EMPENHO Nº: **301**

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 16 de junho de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3011/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº **06/2019 – ARP 01**

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas**

CNPJ: **12.243.697/0001-00**

FORNECEDOR: **WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: **32.796.885/0001-73**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 4.799,10 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**

EMPENHO Nº: **300**

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 11 de junho de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4.068/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 19.049,59 (dezenove mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**

EMPENHO Nº: 597

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 22 de junho de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 4.014/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR: **R\$ 4.725,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**

EMPENHO Nº: 530

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 03 de abril de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4.069/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais)**

EMPENHO Nº: 599

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 22 de junho de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 4.014/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR: **R\$ 4.725,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**

EMPENHO Nº: 530

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 03 de abril de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4.069/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.**

VALOR: **R\$ 12.640,32 (doze mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**

EMPENHO Nº: 596

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 22 de junho de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 4.014/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – ARP 01

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas

CNPJ: 12.243.697/0001-00

FORNECEDOR: WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 32.796.885/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR: **R\$ 4.725,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**

EMPENHO Nº: 530

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME ARP**

Penedo/AL, 03 de abril de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**



PENEDO
PREFEITURA

INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vem informar que convocou servidores do quadro Efetivo que tiveram seus Cargos Extintos, através das Leis Municipal nº 1.500/2014 e nº 1.649/2019, para participar do aproveitamento de cargo, disponibilizando 04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista CE-II, nos dias 02 e 03 de julho do ano corrente, das 09:00 as 12:00h.

Onde compareceu na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os servidores abaixo:

NOME	MAT	CPF
AILTON FERNANDES DOS SANTOS	2255	068.611.154-01
IZAIAS CICERO DOS SANTOS	247	284.848.288-56

Luciano Barros Lucena
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão.